

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1916

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	9
Secretaria de Meio Ambiente	16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	20
Conselhos Municipais	24



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.188, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Modifica a redação da Lei Municipal nº 4.022, de 12 de abril de 2023 que Regulamenta o plano de carreira da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Salto e dá outras providências.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.022, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Comando da Guarda Civil Municipal será composto por um Comandante e um Subcomandante, de livre nomeação e exoneração pelo dirigente máximo da Guarda Civil Municipal, privativos de servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Salto, a partir da classe dos graduados.

§1º. O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamentação específica, mecanismos para incentivar a qualificação profissional dos ocupantes dos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal, de modo a promover uma gestão mais eficiente e alinhada às melhores práticas da segurança pública.

§2º. A formação contínua e a especialização em áreas correlatas, como Administração, Gestão Pública, Direito, Ciências Contábeis, Segurança Pública e disciplinas voltadas à liderança e gestão de equipes, contribuem diretamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, podendo ser consideradas na formulação de diretrizes para o fortalecimento institucional da corporação.”



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



Art. 2º. O §3º do Art. 58 da Lei Municipal nº 4.022, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 58. (...)

(...)

§3º (...)

(...)

VI – ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado, em serviço ou fora dele.”

Art. 3º. O Artigo 64 da Lei Municipal nº 4.022, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. Será da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal a aplicação das sanções de advertência e de suspensão, nos termos do art. 10, XV, desta Lei.”

Art. 4º. Fica revogado o inciso XII do §1º do Art. 58 da Lei Municipal nº 4.022, de 12 de abril de 2023.

Art.5º. (VETADO).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2025 - 326ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 113, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 106.500,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Recurso Estadual referente a Benefício Eventual – Auxílio Funeral;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Aquisição de software, acelerador de oportunidades de trabalho e de geração de rendas – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.178, de 17 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.11.02.339036.08.244.0007.2.046.02.5000010

Destinação:

Dotação: 02.11.02.339036.08.244.0007.2.046.02.5000313

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º da referida Lei, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor das Secretarias de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação uma transposição no valor de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, destinado a seguinte dotação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	02.11.02.339036.08.244.0007.2.046.02.5000313	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NOVA	R\$ 1.500,00
12	SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
02.12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO			
02.12.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.12.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.12.01	02.12.01.339039.23.334.0008.2.059.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1158)	R\$ 105.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	02.11.02.339039.08.244.0007.2.046.02.5000313	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 698)	R\$ 1.500,00



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



12	SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
02.12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO				
02.12.01	300000		DESPESA CORRENTE		
02.12.01	330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.12.01	02.12.01.339040.15.451.0008.2.057.01.1100000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Ficha 1141)	R\$	105.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2025 – 326º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 114, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 502.727,62 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender pagamento referente a prestação de serviços de manutenção de ambulância, conforme Processo Administrativo nº 6.6062/2024 e orientações no Memorando nº 1.051/2025 – Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Processo Administrativo nº 2.524/2025 - Inadimplemento de Faturas da CPFL (Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat);

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 4.149, de 18 de julho de 2.024 fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 502.727,62(quinzentos e dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

5	SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.05.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.05.01	02.05.01.339092.04.123.0001.2.007.01.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(Ficha 51)	R\$ 6.630,72
5	SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.05.01	320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
02.05.01	02.05.01.329021.28.843.0001.0.004.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	(Ficha 54)	R\$ 46.168,75
5	SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.05.01	460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
02.05.01	02.05.01.469071.28.843.0001.0.004.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(Ficha 55)	R\$ 449.928,15

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 229)	R\$ 6.630,72
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.339039.10.122.0014.2.031.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 286)	R\$ 335.000,00





8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 269)	R\$ 161.096,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2025 – 326º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAER MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 178.012,22 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender aquisição de equipamento de climatização para Sala Palma de Ouro, com recursos vinculado ao Fundo de Manutenção do CEC – Secretaria de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 4.178, de 17 de dezembro de 2024, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Cultura, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 178.012,22 (cento e setenta e oito mil, doze reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.01	02.07.01.449052.13.392.0003.2.029.01.1000141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 748)	R\$ 178.012,22

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril 2025 – 326º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 092/2025

Processo nº 2161/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, a cargo das Secretarias Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 05 de maio de 2025.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 25/04/2025 até as 08h do dia 05/05/2025.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 30/04/2025.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 05/05/2025 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 24 de abril de 2025.

Michel Hulmann

Secretário de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **VERA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-2 e da CTPS nº 7XXX9, Série nº 3X9, inscrita no CPF/MF nº 184.XXX.XXX-76, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-5, do cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 22 de abril de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 22 de abril de 2025, com a devida publicação.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 336 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **BRUNA SCARPEZINI MONICO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-7 e da CTPS nº 3XXXXX5, Série nº 4XX6, inscrita no CPF/MF nº 339.XXX.XXX-06, e no PIS sob nº 20.XXX.XXX.XX-7, do cargo **PSIQUIATRA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 24 de abril de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 24 de abril de 2025, com a devida publicação.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - FELIPE BERNARDES DEZENA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo** nº 5.495/2024**Termo de Execução Cultural** nº 023/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Felipe Bernardes Dezena

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - GIOVANNA NORONHA RIBEIRO****Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 024/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Giovanna Noronha Ribeiro

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - CAMILA GABRIELA AMARAL**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 025/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Camila Gabriela Amaral

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - PALOMA OLIVEIRA MACHADO**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 026/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Grupo/Coletivo:** Quintal da Veruska**Agente Cultural:** Paloma Oliveira Machado

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - CAIO CESAR NASCIMENTO SILVA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 027/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Caio Cesar Nascimento Silva

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - FERNANDA YUMI SHIMIZU TANAKA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 028/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Agente Cultural:** Fernanda Yumi Shimizu Tanaka

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - GABRIELE GOMES RIBEIRO**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 029/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Agente Cultural:** Gabriele Gomes Ribeiro

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - Fernanda Fernandes Santos****Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 030/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Agente Cultural:** Fernanda Fernandes Santos**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - RAÍSSA MARIA PRANSTTETE GONZALES**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 031/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Raíssa Maria Pransttete Gonzales**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - RODRIGO DA SILVA COSTA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 032/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Rodrigo da Silva Costa**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - NATHANI DIAS DE SOUSA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 033/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Nathani Dias de Sousa**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - SERGIO RODRIGUES MOREIRA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 034/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Sergio Rodrigues Moreira**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - CARLOS ALBERTO MORAES GUEDES**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 035/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Agente Cultural:** Carlos Alberto Moraes Guedes**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - WALLACY GABRIEL CUNHA DOS SANTOS****Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 036/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Agente Cultural:** Wallacy Gabriel Cunha dos Santos**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - VITOR HENRIQUE DE LIMA GUIDI**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 037/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Agente Cultural:** Vitor Henrique de Lima Guidi**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 038/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Agente Cultural:** Flavia Fernandes dos Santos**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - RAFAEL LOSILLA BAGDONAVICIUS 36319111810**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 039/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Razão Social:** Rafael Losilla Bagdonavicius 36319111810**CNPJ:** 28.248.189/0001-55**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - ADRIANO DE AMARAL LIMA**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 040/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Agente Cultural:** Adriano de Amaral Lima**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - ALINE NEUMANN**Unidade Requisitante:** Secretaria de Cultura**Número do Processo Administrativo nº** 5.495/2024**Termo de Execução Cultural nº** 041/2025**Objeto:** Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Agente Cultural:** Aline Neumann**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.



Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - HENRIQUE DE SOUZA

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 042/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Agente Cultural: Henrique de Souza

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - 45.141.227 DHAVIANI MICHELI BONFIM

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 043/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão Social: 45.141.227 Dhaviani Micheli Bonfim

CNPJ: 45.141.227/0001-95

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - LEANDRO LAMMOGLIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 044/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Agente Cultural: Leandro Lammoglia

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - CLÁUDIA REGINA RIBEIRO

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 045/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Agente Cultural: Cláudia Regina Ribeiro

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - ABNER FELIPE COSMO

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 046/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Agente Cultural: Abner Felipe Cosmo

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - 21.500.179 ROSEMARY FERRARI

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 047/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 44.113,97 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos).

Razão Social: 21.500.179 Rosemary Ferrari

CNPJ: 21.500.179.0001-16

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de



assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - 34.678.199 MATHEUS FERNANDO RODRIGUES

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 048/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 44.113,97 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos).

Razão Social: 34.678.199 Matheus Fernando Rodrigues

CNPJ: 34.678.199/0001-23

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 23 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - MILLENA LOBO

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 049/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Agente Cultural: Millena Lobo

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - FERNANDA COSTA

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 050/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Agente Cultural: Fernanda Costa

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - NATÁLIA APARECIDA SIMÕES SINGH

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 051/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Agente Cultural: Natália Aparecida Simões Singh

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - CAIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 052/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Agente Cultural: Caio Henrique Ferreira dos Santos

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPORAÇÃO MUSICAL SALTENSE

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 053/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024



(Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, Associação Cultural Corporação Musical Saltense

CNPJ: 02.342.361/0001-41

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 23 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSOCIAÇÃO ENTRELAÇOS DAS DIVERSIDADES, CULTURAS E INCLUSÃO LGBTQIAP+

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 054/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, Associação Entrelaços das Diversidades, Culturas e Inclusão LGBTQIAP+

CNPJ: 54.443.680/0001-47

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O AGENTE CULTURAL - 53.083.603 BIANCA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Número do Processo Administrativo nº 5.495/2024

Termo de Execução Cultural nº 055/2025

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Razão Social: 53.083.603 Bianca Cristina de Souza Rodrigues

CNPJ: 53.083.603/0001-60

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2025.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

OPERAÇÃO;

RENOVAÇÃO

VALIDADE: 24/04/2032

PROCESSO Nº	14.127/2025	Nº	005/2025	DATA	24/04/2025
-------------	-------------	----	----------	------	------------

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME		
L. C. T. MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ		
03.207.061/0001-12		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PELE	217	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
Vila Romão	13.321-090	Salto/SP

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

ATIVIDADE PRINCIPAL				
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios				
ATIVIDADES SECUNDÁRIA				
TERRENO(m²)	CONSTRUÍDA (m²)	ATIVIDADE AO AR LIVRE (m²)	NOVOS EQUIPAMENTOS (m²)	ÁREA DO MÓD. EXPLORADO (HA)
250,00	245,90			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	PRODUÇÃO	EQUIPAMENTOS (m²)
7:00 às 17:00		01	01	
BACIA HIDROGRÁFICA	UGRHI	CORPO RECEPTOR		CLASSE
Tietê Médio Superior	Sorocaba/ Médio Tietê			

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO DAMÁSIO e BRUNO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/46FD-86F2-4D7B-4B7A> e informe o código 46FD-86F2-4D7B-4B7A



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1c6-c9c2a-5bda-2a7f-fe>



Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

OPERAÇÃO:

RENOVAÇÃO

VALIDADE: 24/04/2032

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.047/2023, Decreto Municipal nº 197/2023 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os equipamentos existentes de controle de poluição deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.
07. A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA para renovação da presente licença.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. A presente licença é válida para a produção média anual de 10 unidades por ano de Máquinas de pequeno porte (calandra e prensa) e 40 unidades por ano de Dispositivo de usinagem. Utilizando-se das áreas informadas no MCE, atividades e matérias primas relacionadas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos:

- FRESADORA FERRAMENTEIRA - 1UN - 2,5 CV;
- TORNO MECANICO NARDINI ND 250 - 1UN - 3 CV;
- COMPRESSOR DE AR SCHULZ - 1UN - 2 CV;
- MÁQUINA DE SOLDAR PICCOLO 400 - 1UN - 15 KVA;
- ESMERIL - 1UN - 0,33 CV;
- FURADEIRA MECANICA BOSCH - 1UN - 1150 W;

(Continua...)

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO DAMÁSIO e BRUNO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/46FD-86F2-4D7B-4B7A> e informe o código 46FD-86F2-4D7B-4B7A



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1c6-c9c2a-5bda-2a7f-fe>



Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

OPERAÇÃO;

RENOVAÇÃO

VALIDADE: 24/04/2032

- PRENSA HIDRÁULICA 40 TONELADAS - 1 UN - 3 CV;
- SERRA DE FITA RONEMAK MODELO M 330L - 1UN - 2 CV;
- LIXADEIRA ELÉTRICA MAKITA DIÂMETRO 4 POL. 1UN - 840W;
- LIXADEIRA ELÉTRICA BOSCH DIÂMETRO 7 POL. - 1UN - 2.300W;
- FURADEIRA ELÉTRICA BOSCH - 1UN - 600W;
- GUINCHO MANUAL (GIRAFA) COM CAPACIDADE DE 2000KG - 1UN;
- PÓRTICO MANUAL (TALHA) CAPACIDADE DE 500KG - 1UN;
- PÓRTICO MANUAL (TALHA) CAPACIDADE DE 7000KG - 1UN;
- CONJUNTO DE CORTE DE MAÇARICO COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 1UN :
 - CANETA DE CORTE;
 - CILINDRO DE OXIGÊNIO 49,5LTS;
 - CILINDRO DE ACETILENO DE 63,3KG.

A renovação do licenciamento deverá ser solicitada à Prefeitura da Estância Turística de Salto com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do Artigo 17, do Decreto Municipal nº 197 de 28 de junho de 2023.

Para a renovação desta licença, o interessado está ciente que o projeto arquitetônico deverá ser REGULARIZADO e APROVADO pela municipalidade, de tal forma que, na ausência desse atendimento, a renovação não ocorrerá até que esta solicitação seja atendida.

Nas mesmas circunstâncias mencionadas acima, o interessado deverá APRESENTAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Técnico Responsável

Diretor do Departamento

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO DAMÁSIO e BRUNO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/46FD-86F2-4D7B-4B7A> e informe o código 46FD-86F2-4D7B-4B7A



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1c6-c9c2a-5bda-2a7f-fe>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 46FD-86F2-4D7B-4B7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO DAMÁSIO (CPF 266.XXX.XXX-90) em 24/04/2025 09:36:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO RAMOS (CPF 327.XXX.XXX-32) em 24/04/2025 10:02:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/46FD-86F2-4D7B-4B7A>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 498/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no Decreto Nº 59 de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira e equipe de apoio no processo acima citado cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de hidrômetros micro medidores, às empresas **RENOVA MEDIÇÃO LTDA** (28.470.827/0001-88) com o lote 01 no valor total de R\$ 294.462,90 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e **ACOSTA CONSTRUÇOES FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (40.413.461/0001-00) com o lote 02 no valor total de R\$ 17.933,00 (Dezessete mil e novecentos e trinta e três reais).

Estância Turística de Salto/SP, 22 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE Salto



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 654/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 55/2025

Prazo para Esclarecimentos: até as **14h** do dia **29/04/2025**

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 30/04/2025 das 9h às 15h.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Aquisição de suportes, placas, e serviços de recarga, a base troca, dos extintores das nas edificações internas e externas do SAAE, em conformidade com a NR e a NBR”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **30 de abril de 2025**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6411), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 24 de abril de 2025

Edilson Pereira

Diretor Administrativo



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 2025/000034, Processo Administrativo nº 2025/000455, objeto: **Aquisição de válvulas de retenção portinhola única de 250mm pn16 – 12 furos e 600mm de comprimento.**

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli (21420571000155)** com o lote 1 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Estância Turística de Salto, 24 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 2025/000045, Processo Administrativo nº 2025/000545, objeto: **Aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo**.

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda (23408019000177)** com o lote 1 no valor de R\$ 977,28 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Estância Turística de Salto, 24 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – (COMDEMA) convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 4ª Reunião Ordinária do ano de 2025 a ser realizada no dia 28 de abril, às 16h, na sala de reuniões da Escola Humanidade, localizada na Rua Winston Churchill, 416 - Bela Vista, Salto.

Pauta:

1. Apresentação Saldo FUMDEMA.
2. Discussão sobre equipamento de combate à incêndios.
3. Informativo sobre o leilão do caminhão.
4. Lei de Hortas Comunitárias – Parecer do conselheiro Bruno
5. Atualizações do regimento interno – devolutiva para adequação.
6. Atualização do valor da carroceria do caminhão da Secretaria - pedido de capital.
7. Debate geral sobre temas pertinentes ao Conselho.

Bárbara Maia
Primeira-Secretária do COMDEMA

Prefeitura da Estância Turística de Salto

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO/SP****Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Salto/SP**

“Saúde para Todos: Fortalecimento do SUS e Estratégias Locais para um Cuidado Integral”

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto/SP – 9ª CoMS, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto/SP por meio do Decreto nº 102 de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Salto/SP em 05 de abril, tem como objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS.

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto/SP

IV – Avaliar a situação de saúde no município de Salto/SP, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos das Conferências de Saúde no SUS;

VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII – Efetivar e aprimorar as ações da Agenda 2030 (ODS) - dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável e como promotora de equidade; e,

VIII – Imprimir esforços para assegurar uma saúde adequada para o homem, o animal e o meio ambiente.



CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto/SP, adotará o tema “Saúde para Todos: Fortalecimento do SUS e Estratégias Locais para um Cuidado Integral” que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos:

I. Atenção Primária à Saúde e o fortalecimento da base para garantir um SUS de qualidade!

II. Transformação Digital na Saúde: Inclusão, Desafios e Oportunidades

III. Saúde para Todos: Equidade no Acesso e Redução das Desigualdades

IV. Democracia e Saúde: O Papel da Sociedade na Construção do SUS

§ 1º - O tema e os eixos temáticos serão tratados em todas as etapas da 9ª CoMS.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES DE ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º - As Conferências Livres de âmbito municipal, se realizadas, poderão ser organizadas por qualquer segmento da sociedade civil, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 9ª CoMS, conforme definidos no caput do Art. 2º deste Regimento e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus diretrizes integrados ao conjunto de diretrizes da Etapa Municipal.

§ 1º - As diretrizes aprovadas nas Conferências Livres de âmbito municipal deverão ser remetidas até a data limite de 09/05/2025, ao e-mail do Conselho Municipal de Saúde – cms@salto.sp.gov.br.

Art. 4º - As custas para a realização das Conferências Livres de âmbito municipal, se realizadas, serão de responsabilidade dos segmentos organizadores.



DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 5º - A etapa municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto/SP, sendo que as custas para sua realização correrão conforme Decreto Municipal.

§ 1º - A divulgação da etapa municipal deverá ser ampla e a participação aberta para todas as pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§ 2º - A etapa municipal tem o objetivo;

I - Analisar as prioridades locais de saúde;

II - Discutir a temática central;

III – Priorizar 10 propostas municipais por eixo para encaminhamento para aprovação a plenária.

Art. 6º - A composição da representação delegada na Etapa Municipal será paritária, conforme a Resolução CNS nº 453/2012:

I - 50% dos representantes serão pessoas usuárias do SUS;

II - 25% dos representantes serão pessoas trabalhadoras da saúde; e,

III - 25% dos representantes serão pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde.

§ 1º - Compete a Comissão organizadora compatibilizar as vagas para a representação delegada da respectiva Etapa Municipal;

DAS MOÇÕES NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º - Não haverá aprovação de moções na Etapa Municipal.

§ 1º - As moções que forem apresentadas durante a Etapa Municipal devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora, no endereço eletrônico: cms@salto.sp.gov.br até 2 dias após o encerramento da 9ª CoMS, quando serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da saúde;



- II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e,
- III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - A 9ª CoMS será realizada em 24/05/2025 no formato presencial, no auditório do Instituto Federal de São Paulo, sito à Avenida dos Três Poderes, nº 375 – residencial Central Parque – Salto/SP e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salto com a coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - Participam da Conferência Municipal:

I - Cidadão munícipe de Salto/SP com a inscrição realizada de forma online (vagas limitadas de acordo com a capacidade do auditório e situação epidemiológica, se assim ocorrer) pelo link abaixo, no qual deverá ser indicado sua opção quanto ao eixo temático que pretende participar:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgWwUojaRfyLDmgtbfbcNrszAbrAUw9g8uyndtKevTW_FH1g/viewform

II - Pessoas delegadas e indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde; e,

III- Pessoas convidadas cujo papel precípua será o de coordenar, mediar, relatar, apoiar todos os trabalhos previstos nos termos deste Regimento e palestrar sobre os temas propostos.

§ 3º - As pessoas delegadas portadora de deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª CoMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação;

§ 4º - A Conferência Municipal de Saúde não disponibilizará hospedagem, somente a alimentação durante a realização do evento.

Art. 9º - A Programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto terá o cronograma abaixo:

08h00min – Credenciamento e Acolhimento

09h00min – Solenidade de abertura (composição da mesa)





10h00min – Palestra

12h00min – Intervalo para lanche/almoço

13h00min – Formação dos grupos de trabalho com a apresentação e debate dos eixos temáticos

15h00min – Plenária final com a elaboração do relatório e eleição dos delegados para a etapa macrorregional/regional

16h30min – Cerimônia de encerramento

DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10º - São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto/SP:

I- Grupos Temáticos; e,

II- Plenária Final.

Art. 11º - Os Grupos Temáticos serão compostos paritariamente, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, e contarão com a participação de pessoas convidadas, tendo por finalidade votar as diretrizes debatidas e priorizadas por eixo temático.

Art. 12º Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 25 pessoas, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde,

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;



§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 15 horas do dia 24 de maio de 2025

Art. 13º - A Plenária Final tem como finalidade:

I – Homologar as diretrizes de âmbito municipal; e

II - Referendar as Moções aprovadas na 9ª CoMS.

Art. 14º A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para



defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que as avaliarão, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação, não será permitida a apresentação de questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A **Plenária Final** aprovará o Relatório Final da Conferência, que deverá expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para o desenvolvimento de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovará as moções de âmbito municipal.

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16º - Qualquer delegado (a) da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Salto poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora.

Art. 19º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A 9ª CoMS

Art. 20º - As despesas com a organização geral para a realização da 9ª CoMS realizar-se á através de doações e pela dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21º - As Comissões Organizadora, Formulação e Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde quanto à sua composição e competências estão definidas conforme Resolução CMS 04/2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Salto foi proposto pela Comissão de Relatoria, apreciado pela Comissão Organizadora e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, não podendo sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação e devendo ser amplamente divulgado.

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CoMS e se necessário submetido ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Estância Turística de Salto, 23 de abril de 2025

Thiago José Isola Gabriel Domingos Isola Leila Lobo de Oliveira
Ricardo Pereira da Silva Franciele de Ol. K. da Silva Elen de C. Matsumoto

Comissão Organizadora

9ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto/SP





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a1c6-9c2a-5bda-2a7f-fe



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto (SP), Edição nº 1916, ano VIII, veiculado em 25 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MILENA DE CASSIA GONCALVES (CNPJ) em 24/04/2025 às 17:14:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora IDFEDERAL | Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1c6-9c2a-5bda-2a7f-fe>